



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101301/2019-PMTG  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER  
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 30101301/2019**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à locação de estrutura para eventos, pelo período de 01 (um) dia, sob forma de apoio ao evento comemorativo do Dia do Evangélico, a ser realizado neste Município, no dia 31 de outubro de 2019, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços da locação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de locação especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **J. HUDSON DE ALMEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.616.352/0001-37, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 30 de outubro de 2019.

Klébia Ferreira Bessa Filgueira  
**PREFEITA MUNICIPAL**